



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Requerimento nº. 19.481 /2021.**  
**(Do Deputado Raniery Paulino)**

Senhor **Presidente**,

Requeiro na forma regimental, que seja aprovada a realização de uma Audiência Pública no âmbito da Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança **com o objetivo de debater o acúmulo de cargos dos profissionais da Pedagogia no Estado da Paraíba.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Recebi a reivindicação do Senhor **José Silva Rodrigues (Dedé)** para discutir nessa Casa Legislativa a apresentação de Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que permita o acúmulo de cargos de natureza técnico-pedagógica em instituições públicas estaduais, municipais e federal, ou seja, o exercício simultâneo de cargos que exijam o curso de graduação em Pedagogia e, ainda, licenciatura de nível superior, desde que sejam pós-graduados em uma das áreas da Pedagogia.

Como é de conhecimento público, a Resolução 1/2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que é o principal órgão normativo no âmbito escolar brasileiro, considera os egressos do curso de graduação em pedagogia como docentes: “A administração escolar, a orientação escolar, a supervisão escolar, a inspeção educacional e o planejamento educacional, quando realizados no contexto da escola ou de órgãos gestores dos sistemas de ensino, estão diretamente vinculados ao processo de ensino-aprendizagem: currículo, avaliação, metodologias, entre os aspectos mais significativos”.

Nesse contexto, a atuação dos pedagogos deve se equiparar a dos docentes, admitindo-se, portanto, uma prerrogativa que já é dos professores.

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 não veda a acumulação remunerada de cargos públicos quando houver compatibilidade de horários e nas hipóteses expressamente previstas no próprio texto constitucional (Art. 37, inciso XVI, CF)<sup>1</sup>.

Diante da situação, se faz necessária a realização do debate desta importante matéria, sendo convidadas as autoridades envolvidas, as entidades classistas – SINTEP, Associação dos Professores em Licenciatura Plena da Paraíba, Sindicatos de Professores de Municípios -, Operadores do Direito, representantes de instituições públicas e privadas de ensino e toda a comunidade escolar.

Desse modo, solicito o apoio dos parlamentares na aprovação do presente requerimento.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2021.



**Raniery Paulino**  
**Deputado Estadual**

---

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: . (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico,  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; . (...)